



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação e Esportes  
Conselho Estadual de Educação

**INTERESSADO:** CARLA MABELLE FERREIRA E SILVA – ME / COMPLEXO EDUCACIONAL FERREIRA E SILVA NOBRE / FESN / PETROLINA – PE  
**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO  
**PROCESSO:** Nº 075/2017

*Publicado no DOE de 15/05/2019 pela  
Portaria SEE nº 3163/2019, de 14/05/2019*

**PARECER CEE/PE Nº 035/2019-CEB**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/04/2019.**

## 1 RELATÓRIO

Por meio do Ofício nº 02/2017, protocolizado nesse Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) em 04/05/2017, sob o protocolo nº 075/2017, a Sra. Carla Mabelle Ferreira Silva Santos, Diretora do Complexo Educacional Ferreira e Silva Nobre – FESN, mantido pela sociedade empresarial Carla Mabelle Ferreira e Silva – ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.010.051/0002-90, Unidade de Ensino localizada na Rua São Francisco, nº 446, Bairro Atrás da Banca, Petrolina – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.308-060, solicitou Autorização para oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde na Modalidade Presencial.

O Processo foi instruído com a seguinte documentação:

- Ofício nº 02/2017 protocolizado em 04/05/2017 (fl. 01);
- Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde na modalidade presencial (fls. 002 a 033);
- Modelo de Certificado do Curso (fl. 35);
- Plano/Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde na modalidade presencial (fls. 36 a 40);
- Parecer CEE/PE nº 062/2013-CEB, de Credenciamento Institucional e Autorização dos Cursos: Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde (fls. 41/046);
- Ofício CEE/PE nº 59/2017-CEB, encaminhando exigências à Instituição (fl. 48);
- Novo Plano de Curso - Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde na Modalidade Presencial, ajustado conforme exigências contidas no Ofício CEE/PE nº 59/2017-CEB (fls. 054 a 070);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho (fl. 71);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (fl. 72);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 73);

- Certidão Negativa de Empresa, nº 1094, emitida pela prefeitura Municipal de Petrolina - Débitos com Tributos Municipais (fl. 75);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 066/2018-CEB, de Recredenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Presencial, aprovado pelo Plenário em 17/12/2019 (fl. 75/77);
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 10/01/2020 (fls.78);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 012/2019-CEB – Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Modalidade Presencial (fl. 79/83);
- Modelo de Certificado (fl. 84);
- Plano/Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho - ajustado (fls. 85/91).

Com a finalização do mandato do Conselheiro-Relator Reginaldo Seixas Fonteles, o Processo foi redistribuído em 11/03/2019, pelo Presidente da Câmara de Educação Básica (CEB) para esta relatoria, que, após análise dos documentos constantes dos autos e exigências atendidas, apresentou o Parecer para conhecimento e apreciação pelos membros da CEB, antes do envio ao Plenário do CEE/PE.

## 2 ANÁLISE

A solicitação é para a oferta do curso presencial de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser oferecido na sede da Instituição. A proposta foi examinada por esta relatoria baseada na Resolução CEE/PE nº 02/2016 e também na Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

A análise dos documentos acostados ao Processo identifica as condições básicas que fundamentam o pleito, quais sejam:

- Recredenciamento da Instituição em vigor, para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Modalidade Presencial, conforme Parecer CEE/PE nº 066/2018-CEB, aprovado pelo Plenário em 17/12/2019 (fl. 75/77);
- Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Modalidade Presencial, conforme cópia do Parecer CEE/PE nº 012/2019-CEB, aprovado pelo Plenário em 25/02/2019 (fl. 79/83).

### 2.1 Do Plano de Curso

#### 2.1.1 Justificativa

A Escola justifica a sua solicitação sob o argumento de que a implantação do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, além de suprir a demanda do mercado, poderá oportunizar a atualização técnica dos profissionais dessa área quanto às inovações científicas e tecnológicas da saúde, objetivando prestar uma assistência de Enfermagem sintonizada com as exigências da realidade atual do mundo do trabalho respeitando os direitos dos trabalhadores e da legislação vigente.

#### 2.1.2 Público Alvo

Técnicos em Enfermagem que atuam ou pretendem atuar na área de Saúde do Trabalhador, com foco nas ações de promoção da saúde, prevenção, tratamento e

reabilitação de doenças e agravos ocupacionais.

### **2.1.3 Objetivos**

Como objetivo geral deste curso, a FESN pretende “promover capacitação profissional na área da Enfermagem do Trabalho através da execução de ações preventivas e curativas de modo técnico e científico visando à saúde do trabalhador”. Dentre os objetivos específicos apresentados no Plano de Curso Técnico em Enfermagem, destacamos os seguintes:

- ✓ proporcionar o conhecimento da relação do processo de trabalho-saúde-doença;
- ✓ qualificar o técnico de enfermagem em ações preventivas de acidentes de trabalho nas empresas como também em outras áreas de produção.

### **2.1.4 Perfil Profissional do Egresso**

O curso propõe que ao seu término, o egresso, Especialista em Enfermagem do Trabalho, esteja apto a participar, juntamente com o enfermeiro, da “elaboração do planejamento, programação, orientação e execução das atividades de Enfermagem do Trabalho, nos três níveis de prevenção, integrando a Equipe Multidisciplinar de Saúde do Trabalhador nos Serviços Especializados de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT”, inclusive de “participar dos projetos de educação do trabalhador, em especial, os programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e promoção da saúde”.

### **2.1.5 Requisitos de Acesso**

O acesso ao curso se dará através de processos avaliativos amparados por lei; por transferência de alunos advindos de outras instituições de ensino devidamente legalizadas; por análise de aproveitamento de conhecimentos e experiências de estudos anteriores adquiridos em outros cursos técnicos congêneres, mediante comprovação da conclusão do Curso Técnico em Enfermagem.

### **2.1.6 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

Quanto a este assunto, o disposto no Art. 41 da Lei Federal 9.394/96 – LDB, diz que: “o conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos”. Nesse sentido, a FESN traz no seu Plano de Curso a possibilidade de aceitação de conhecimentos e experiências adquiridas anteriormente, desde que estejam relacionados com o perfil profissional e esteja em conformidade com as orientações legais da Resolução CNE/CEB Nº 06/2012.

Para tal aproveitamento, a solicitação deverá passar por um processo de avaliação que será conduzido pelo Coordenador Técnico ou por pessoal habilitado da equipe escolar, formando-se uma “Banca Especial constituída por professores dos diversos componentes curriculares do curso”, em três etapas: a) análise de currículo; b) entrevista e c) aplicação de prova teórica sobre conhecimentos básicos de componentes estudados, na qual a nota mínima aceita será 07 (sete).

### 2.1.7 Organização Curricular

A FESN, apresenta a Matriz Curricular do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde na modalidade presencial, organizada em um único módulo de 375 horas, das quais, 75 horas serão desenvolvidas na modalidade de Estágio Supervisionado Obrigatório, conforme apresentado no Quadro 01 abaixo.

**Quadro 1 – Matriz Curricular**

<b>CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO</b>	
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>
Legislação Trabalhista	60 h
Saúde Ocupacional	40h
Doenças Ocupacionais e Epidemiologia	60h
Organização de Serviços Médicos e de Enfermagem do Trabalho	40h
Relações Humanas e Prática Organizacional	40h
Gerenciamentos de Resíduos e Controle de Qualidade	60h
<b>Total do Módulo</b>	<b>300h</b>
Estágio Supervisionado Obrigatório	75h
<b>Carga Horária Total</b>	<b>375h</b>

Fonte: Plano de Curso, 2019.

### 2.1.8 Metodologia

Será implementada uma metodologia com ênfase ao paradigma do “aprender a aprender”, que permitirá aos alunos, desenvolverem a sua capacidade de “aprender a fazer, aprender a se desenvolver e a aprender a criticar” a partir da relação direta entre a teoria dos conteúdos vivenciados em sala de aula e a sua implementação na vida prática do trabalho.

Para tanto, serão utilizadas diversas ferramentas e práticas didático-pedagógicas, tais como:

- ✓ aulas expositivas dialogadas;
- ✓ vídeos de treinamento;
- ✓ seminários apresentados pelos alunos;
- ✓ painéis de discussão sobre temas de administração da Saúde;
- ✓ discussões de livros e artigos de revistas recentemente publicados;
- ✓ visitas técnicas;
- ✓ palestras especiais sobre temas da atualidade;
- ✓ dramatizações; e
- ✓ fóruns.

### 2.1.9 Prática Profissional

A prática do estudante se dará a partir dos convênios e parcerias firmadas com empresas do setor produtivo da área de saúde, configurando-se como uma metodologia de ensino contextualizada entre o aprendido em sala de aula e o mundo do trabalho na área da saúde.

Ainda segundo a FESN, o estudante poderá iniciar a sua prática profissional, vivenciando experiências no Laboratório de Enfermagem da Escola sob a forma de “projetos, estudos de caso, simulações, situações problema, atividades de extensão e/ ou mediante a sua participação em empreendimentos ou projetos de interesse sócio comunitário”. O período e a forma de implementação dessas práticas serão definidos na Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e no Plano de Trabalho dos Docentes.

### **2.1.10 Estágio Supervisionado**

O Estágio Profissional conta com 75h do total da carga horária do curso, conforme matriz curricular, e será vivenciado em “ambiente específico” junto às instituições públicas e/ou privadas, sob a supervisão de docentes e acompanhado pelo Coordenador de Estágio.

Além disso, a FESN pretende celebrar convênios com diferentes organizações do mundo produtivo, com a propositura de viabilizar a inserção dos seus egressos no mercado de trabalho, assim como, promover a troca de novas experiências e informações que possam complementar seus conhecimentos adquiridos em sala de aula.

O acompanhamento do estágio será feito “mediante relatórios parciais, assinado pelo responsável pelo estágio na empresa e analisado pelo responsável pelos estágios, na Unidade Escolar. Ao término do período de estágio, o aluno deverá elaborar Relatório Final em formato próprio, estipulado pelas normas de estágio previstas pela unidade escolar”.

A emissão do certificado de Especialização em Enfermagem do Trabalho estará condicionada à aprovação do referido relatório.

### **2.1.11 Critérios de Avaliação de Aprendizagem**

Será aprovado o aluno que ao final do módulo letivo tenha obtido “média anual igual ou superior a 8,0 (oito) em todos os componentes curriculares, e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas estabelecidas para cada módulo”. A atribuição de notas para efeito legal se pauta na escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez), seguindo critérios de arredondamento matemático.

Ao estudante que, ao final de cada período letivo, não obtiver média igual ou superior a 8,0 (oito), serão oferecidas novas oportunidades de ensino com instrumentos diversos, seguidos de avaliação da aprendizagem. Com relação ao estudo de recuperação, “este se dará sempre que forem constatadas dificuldades de aprendizagem por parte do aluno, no decorrer do curso, de forma paralela”, mediante planejamento realizado pelos professores e equipe pedagógica, sendo aprovado o estudante que ao final, alcançar a nota mínima de 6,0 (seis), em cada componente.

## **2.2 Corpo Dirigente e Técnico da Escola**

O corpo dirigente está formado pela Diretoria e Vice-Diretoria, Secretaria Escolar, Coordenadoria e Bibliotecária, todos com formação compatível à área de atuação.

Quanto ao corpo administrativo, este está formado pelo gerente de vendas com formação de Bacharelado em Direito; um assistente financeiro com formação em Recursos Humanos (RH) e dois recepcionistas com formações em RH e Técnico em Administração.

## **2.4 Corpo Docente**

O corpo docente está formado por 01 (um) Bacharel em Direito; 04 (quatro) Enfermeiros do Trabalho, Bacharéis em Enfermagem; 01 (uma) Psicóloga e 01 (um) Gestor Ambiental.

A coordenação e o acompanhamento do curso serão, obrigatoriamente, de responsabilidade de Enfermeiro do Trabalho credenciado pelo COREN-PE como especialista

## 2.5 Infraestrutura

Considerando as informações contidas no Parecer CEE/PE Nº 109/2018-CEB aprovado pelo Plenário em 17/12/2018 (anexo fl. 75) e das informações contidas no Processo CEE/PE nº 075/2017, o Complexo Educacional Ferreira e Silva Nobre - FESN, dispõe de instalações e equipamentos adequados para desenvolver atividades educativas, funcionando em pavimento térreo e 1º andar, com todos os ambientes equipados e mobiliados.

O Prédio apresenta espaços sinalizados, sanitários adaptados, corredores livres de barreiras, rampa de acesso e plataforma elevatória, conforme fotos anexas ao Processo 075/2017 (Fls. 49 a 51), atendendo às determinações previstas na Lei de Acessibilidade (Lei Federal nº10.098/2000).

### 2.5.1 Acervo bibliográfico

O Complexo Educacional Ferreira e Silva Nobre - FESN, possui biblioteca com acervo físico e virtual, com computadores ligados à internet visando ao atendimento dos estudantes para trabalhos em grupos e individuais, disponibilizando material bibliográfico adequado para uso do corpo docente, discente e técnico administrativo.

## 3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer favorável à Autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial a ser ofertado por Carla Mabelle Ferreira e Silva – ME, CNPJ nº 14.010.051/0002-90, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 109/2018-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 290/2019, de 18/01/2019, mantenedora do Complexo Educacional Ferreira e Silva Nobre – FESN, Unidade de Ensino localizada na Rua São Francisco, nº 446, Bairro Atrás da Banca, Petrolina – PE, CEP nº 56.308-060 até o dia 11/07/2023, prazo delimitado de acordo com a autorização do curso técnico relacionado, a contar da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

## 4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO – Relator

ARMANDO REIS DE VASCONCELOS

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

EDIONE PIRES CABRAL

EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS

GISELLY MUNIZ DE LEMOS MORAIS

RICARDO CHAVES LIMA

**5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.  
Sala das Sessões Plenárias, em 29 de abril de 2019.

**Ricardo Chaves Lima**  
**Presidente**